



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.390, DE 2014 **(Do Sr. Eudes Xavier)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Estados e do Distrito Federal contratarem seguro de vida para policiais civis e militares e para bombeiros militares

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a contratação de seguro de vida, pelos Estados e pelo Distrito Federal, para os integrantes das suas polícias civis e militares e corpos de bombeiros militares.

Art. 2º O prêmio do seguro de vida contratado deverá ser proporcional ao cargo do policial civil ou ao posto ou graduação do militar segurado.

Art. 3º Os custos de contratação e renovação do seguro previsto no art. 1º correrão à conta das dotações orçamentárias estaduais próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Todos os dias nos deparamos, nos noticiários de rádio e televisão, com notícias sobre a morte de policiais civis e militares e bombeiros militares, no cumprimento do seu dever profissional.

Por si só, notícias dessa natureza já têm uma carga de tristeza elevada, porém, por trás delas, normalmente, há um drama, ainda maior, que não se torna conhecido do público: o drama da família do policial ou do bombeiro que, não só perde um ente querido, como, também, passa a sofrer dificuldades econômicas graves, uma vez que a pensão a que terão direito, de valor menor que a remuneração percebida pelos servidores estaduais em vida, geralmente é insuficiente para fazer frente às despesas causadas pela morte e aos gastos já existentes no seu dia-a-dia.

Por essa razão, estamos propondo que seja obrigatória, para Estados e para o Distrito Federal, a contratação de um seguro de vida para os integrantes da polícia civil e militar e do corpo de bombeiros militar. Evidentemente, esse seguro não irá amenizar a dor da perda, porém servirá para reduzir as consequências do evento trágico, permitindo que ao sofrimento causado pela morte não venha se juntar o desespero da crise econômica.

Certo de que os ilustres Pares irão concordar com a relevância dessa proposição, espera-se contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de Abril de 2014.

DEPUTADO FEDERAL EUDES XAVIER

FIM DO DOCUMENTO